



PROTOCOLO DE INTENCIONES ENTRE LA UNIVERSIDAD DEL VALLE (COLOMBIA) Y LA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS (BRASIL)

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 016/2025 – ARII/UFAM
PROCESSO SEI Nº 23105.020819/2025-87 – FUA

La **Universidad del Valle (UNIVALLE)**, con sede principal en la calle 13 Nº 100-00, Cali, Valle del Cauca, Colombia, representada en este acto por el Rector Profesor Guillermo Murillo Vargas, CC. Nº 16.724.311, designado por Resolución del Consejo Superior Nº 043 de 2023 y la **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS – FUA**, entidad mantenedora de la Universidad Federal de Amazonas - UFAM, con sede en la Av. Rodrigo Otávio, 6200 - Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Centro Administrativo, Bairro Coroado I, inscrita en el CNPJ con el nº 04.378. 626/0001-97, en adelante FUA, representada por el Presidente de su Consejo de Administración y Rector de la Universidad Federal de Amazonas, Prof. Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira, brasileño, profesor universitario, titular del documento de identidad nº ***7440-8/SESP-AM, CPF: ***.295.***-53, casado, residente y domiciliado en Manaus-AM. reelegido por Decreto de 28 de junio de 2021, publicado en el Diário Oficial da União de 29 de junio de 2021, convencidos del interés recíproco, acuerdan celebrar el presente **PROTOCOLO** que se regirá por las siguientes cláusulas:

CLAUSULA I - OBJETIVOS: El presente Protocolo tiene por objeto establecer y desarrollar relaciones de cooperación internacional entre ambas Instituciones mediante la colaboración académica, científica y cultural.

CLÁUSULA II - TIPOS DE COOPERACIÓN: La cooperación entre ambas Instituciones podrá desarrollarse bajo alguna de las siguientes modalidades:

1. Intercambio de información y publicaciones, incluyendo el intercambio entre las bibliotecas de las respectivas Instituciones.
2. Intercambio de personal docente e investigadores para participar en cursos ofrecidos en las respectivas Instituciones.
3. Intercambio de estudiantes entre ambas Instituciones.
4. Desarrollo o participación en seminarios, coloquios o simposios.
5. Desarrollo de estudios conjuntos de investigación.



PROTOCOLO DE INTENÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE DEL VALLE (COLÔMBIA) E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS (BRASIL)

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 016/2025 – ARII/UFAM
PROCESSO SEI Nº 23105.020819/2025-87 – FUA

A **Universidade del Valle (UNIVALLE)**, com sede na rua 13, Nº 100-00, Cali, Colômbia, representada neste ato pelo Reitor Professor Guillermo Murillo Vargas, CC. Nº 16.724.311, designado pela Resolução Nº 043 de 2023, e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS – FUA**, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, com sede na Av. Rodrigo Otávio, 6200 – Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Centro Administrativo, Bairro Coroado I, inscrita no CNPJ sob nº. 04.378.626/0001-97, doravante denominada simplesmente FUA, neste ato, representada pelo Presidente do seu Conselho Diretor e Reitor da Universidade Federal do Amazonas, Prof. Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira, brasileiro, Professor Universitário, portador da carteira de identidade nº ***7440-8/SESP-AM, CPF: ***.295.***-53, casado, residente e domiciliado em Manaus-AM. reconduzido por meio do Decreto de 28 junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União aos 29 de junho de 2021, convencidos do interesse recíproco, acordam celebrar o presente **PROTOCOLO** que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - OBJETIVOS: O presente Protocolo tem por objetivo estabelecer e desenvolver relações de cooperação internacional entre ambas Instituições mediante a colaboração acadêmica, científica e cultural.

CLÁUSULA II - TIPOS DE COOPERAÇÃO: A cooperação entre ambas Instituições poderá desenvolver-se em alguma das seguintes modalidades:

1. Intercâmbio de informação e publicações, incluindo o intercâmbio entre as bibliotecas das respectivas Instituições.
2. Intercâmbio de pessoal docente e pesquisadores para participar em cursos oferecidos nas respectivas Instituições.
3. Intercâmbio de estudantes entre ambas Instituições.
4. Desenvolvimento ou participação em seminários, colóquios ou simpósios.
5. Desenvolvimento de estudos conjuntos de pesquisa.



6. Desarrollo de programas y planes de estudios conjuntos.
7. Acceso a equipos y materiales específicos.
8. Visitas de corta duración.
9. Fomento de estudios de grado y posgrado.
10. Fomento de trabajo conjunto de orientar en cotutela.
11. Realización de actividades de cooperación acordadas entre ambas partes.

CLÁUSULA III - ÁREAS DE COOPERACIÓN: La cooperación se desarrollará dentro de aquellas áreas que sean comunes a ambas Instituciones. El personal ofrecido por una de las Instituciones para participar en las actividades que se instrumenten deberá ser aceptado por la otra parte bajo los estrictos principios de idoneidad profesional. Las actividades involucradas en el presente se concretarán en programas o proyectos que se instrumentarán mediante la celebración de convenios específicos.

CLÁUSULA IV - CONVENIOS ESPECÍFICOS: Los convenios específicos deberán contener:

1. Identificación del objeto a realizar
2. Objetivos a alcanzar
3. Etapas o fases de ejecución
4. Plan de aplicación de los recursos financieros
5. Designación de los responsables y participantes de cada institución.
6. Determinación de los recursos financieros previstos para cubrir los costes relacionados con el programa o proyecto y cómo se administrarán los fondos.
7. Previsiones para el alojamiento de los responsables, participantes e invitados.

CLÁUSULA V - CONDICIONES FINANCIERAS: Cada programa o proyecto deberá contener las especificaciones detalladas de los compromisos financieros de las partes dado que el presente convenio no implica compromiso financiero alguno para las Instituciones firmantes. Se deja constancia que el desarrollo de los programas o proyectos, estarán sujetos a los fondos existentes dentro del marco de Acuerdos Internacionales, salvo que se especifique lo contrario. En caso de que el programa o proyecto fuere susceptible de generar resultados económicos deberá establecerse la participación de las Instituciones firmantes.



6. Desenvolvimento de programas e planos de estudos conjuntos.
7. Acesso a equipamentos e materiais específicos.
8. Visitas de curta duração.
9. Fomento de estudos de graduação e pós-graduação.
10. Fomento de trabalho conjunto de orientação de cotutela
11. Realização de atividades de cooperação acordadas entre ambas as partes.

CLÁUSULA III - ÁREAS DE COOPERAÇÃO: A cooperação se desenvolverá entre aquelas áreas que sejam comuns a ambas Instituições. O pessoal oferecido por uma das Instituições para participar nas atividades que se instrumentam deverá ser aceito pela outra parte dentro dos estritos princípios de idoneidade profissional. As atividades envolvidas no presente serão concretizadas em programas ou projetos que se instrumentarão mediante a celebração de acordos específicos.

CLÁUSULA IV - ACORDOS ESPECÍFICOS: Os acordos específicos deverão conter:

1. Identificação do objeto a ser executado
2. Metas a serem atingidas
3. Etapas ou fases de execução
4. Plano de aplicação dos recursos financeiros
5. Designação dos responsáveis e participantes de cada Instituição.
6. Determinação dos recursos financeiros previstos para cobrir os gastos relacionados do programa ou projeto e forma de administração dos fundos.
7. Previsões para o alojamento dos responsáveis, participantes e convidados.

CLÁUSULA V - CONDIÇÕES FINANCEIRAS: Cada programa ou projeto deverá conter as especificações detalhadas dos compromissos financeiros das partes dado que o presente convênio não implica compromisso financeiro algum para as Instituições signatárias. Assim, o desenvolvimento dos programas ou projetos estará sujeito aos fundos existentes dentro do marco dos Acordos Internacionais, salvo que se especifique o contrário. Caso o programa ou projeto seja suscetível de gerar resultados econômicos, deverá estabelecer-se a participação das Instituições signatárias.



CLÁUSULA VI - RECONOCIMIENTO: En caso de programas de estudios conjuntos o de intercambio estudiantil, se establecerá la forma de reconocimiento de estudios conforme a la normativa vigente para cada una de las partes.

CLÁUSULA VII - FORMA DE DISPONER DE LA PROPIEDAD INTELECTUAL: Toda la información resultante de actividades conjuntas realizadas bajo este convenio, estará a disposición de ambas partes y será propiedad de las mismas, a menos que se establezcan otras normas. Las patentes susceptibles de ser desarrolladas estarán sujetas a las normas y leyes sobre patentes y derechos de autoría o invención vigentes.

CLÁUSULA VIII - INFORMACIÓN CONFIDENCIAL: Cualquier tipo de información de naturaleza confidencial resultante de este convenio, deberá ser protegida de acuerdo a las leyes del país.

CLÁUSULA IX - VIGENCIA Y DURACIÓN:

- a) Este Protocolo tendrá una duración de cinco (5) años a partir de la fecha de entrada en vigencia, de acuerdo con las disposiciones estatutarias de las partes. El mismo podrá ser renovado mediante la celebración de un nuevo convenio.
- b) El presente podrá ser rescindido por voluntad unilateral de UNA (1) de las partes interesadas. Dicha petición o denuncia deberá ser presentada por escrito y con al menos SEIS (6) meses de antelación, no dando lugar a indemnización alguna.
- c) La rescisión no afectará los programas o proyectos en ejecución que no fueran expresamente rescindidos por las partes.

CLÁUSULA X - COORDINACIÓN: La persona responsable de coordinar y revisar las actividades que se llevan a cabo dentro del marco del Convenio será la profesora, Adriana Katherine Niño Vargas, profesora de la Sede Meléndez, o quien cumpla sus funciones de manera temporal o permanente, para representar a la **Universidad del Valle** el profesor Nazareno de Pina Braga para representar a la **Universidad Federal del Amazonas**.

CLÁUSULA XI - JURISDICCIÓN: Toda cuestión emergente de la celebración, interpretación y ejecución de las cláusulas de este Convenio será resuelta de manera consensuada entre las partes. No siendo ello posible las partes se someterán a los principios del Derecho Internacional.



CLÁUSULA VI - RECONHECIMENTO: Em caso de programas de estudos conjuntos ou de intercâmbio estudantil, se estabelecerá a forma de reconhecimento de estudos conforme a norma vigente para cada uma das partes.

CLÁUSULA VII - FORMA DE DISPOR DA PROPRIEDADE INTELECTUAL: Toda informação resultante de atividades conjuntas realizadas a partir deste protocolo estará à disposição de ambas as partes e será propriedade das mesmas, a menos que se estabeleçam outras normas. As patentes suscetíveis de serem desenvolvidas estarão sujeitas às normas e leis sobre patentes e direitos de autoria ou invenção vigentes.

CLÁUSULA VIII - INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Qualquer tipo de informação de natureza confidencial resultante deste acordo deverá ser protegida de acordo com as leis do país.

CLÁUSULA IX - VIGÊNCIA E DURAÇÃO:

- a) Este convênio terá uma duração de (5) anos a partir da data de entrada em vigência, de acordo com as disposições estatutárias das partes. O mesmo poderá ser renovado mediante a celebração de um novo acordo.
- b) O presente poderá ser rescindido por vontade unilateral de UMA (1) das partes interessadas. Tal petição ou renúncia deverá ser apresentada por escrito e com ao menos SEIS (6) meses de antecedência, não dando lugar à indenização alguma.
- c) A rescisão não afetará os programas ou projetos em execução que não forem expressamente rescindidos pelas partes.

CLÁUSULA X - COORDENAÇÃO: A pessoa responsável por coordenar e revisar as atividades que se levam a cabo dentro do marco do Convênio será a professora, Adriana Katherine Niño Vargas, Professora na Sede Melendez, ou quem quer que cumpra as suas funções numa base temporária ou permanente, para representar a **Universidade del Valle** e o professor Nazareno de Pina Braga foi designado para representar a **Universidade Federal Amazonas**.

CLÁUSULA XI - JURISDIÇÃO: Toda questão emergente da celebração, interpretação e execução das cláusulas deste Convênio será resolvida de maneira consensual entre as partes. Não sendo isto possível, as partes se submeterão aos princípios do Direito Internacional.



En caso de las obligaciones que deben cumplir en Brasil, es la competencia de la Justicia Federal, Sección Judicial del Estado de Amazonas.

El presente convenio se suscribe en DOS (2) ejemplares de un mismo tenor y a un solo efecto, en la ciudad de Cali, Valle del Cauca, Colombia, a los días

_____ del mes de _____ del año 2025, quedando un juego para cada una de las partes.

Cali, 24 de Junio de 2025

Universidad del Valle - UNIVALLE
Rector
Prof. Dr. Guillermo Murillo Vargas



Tratando-se de obrigações a serem cumpridas no Brasil, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amazonas.

O presente acordo é assinado em DUAS (2) vias como mesmo teor e a um só efeito, no município de Manaus, Estado do Amazonas, Brasil no dia _____ de _____ de 2025, ficando uma cópia para cada uma das partes.

Manaus, _____ de _____ de 2025

SYLVIO MARIO PUGA
FERREIRA:40529509253

Assinado de forma digital por
SYLVIO MARIO PUGA
FERREIRA:40529509253
Dados: 2025.07.02 11:18:32 -04'00'

Fundação Universidade do Amazonas
Presidente do Conselho Diretor e Reitor da
Universidade Federal do Amazonas - UFAM
Prof. Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira

Vo.Bo.

Betty Lopez

Betty Lopez (24 Jun.. 2025 21:03 CDT)

Vo.Bo Abogada Betty López

DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Alteração de Vigência - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Alterar Vigência - Signatários - pela CAPES: LUIZ ANTONIO PESSAN - DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAIS e pelo beneficiário (a).

Beneficiário	CPF	Processo	Programa	Vigência	Assinatura
JOSE BELASQUE JUNIOR	XXX.624.198-XX	88881.849294/2023-01	PROEX 1231/2023	DE: 30/09/2025 PARA: 02/07/2025	02/07/2025
JOSE AIRTON RODRIGUES NUNES	XXX.985.043-XX	88881.974127/2024-01	PROEX 2449/2024	DE: 30/06/2025 PARA: 03/07/2025	03/07/2025
FABIO PINTO DA SILVA	XXX.310.840-XX	88881.844982/2023-01	PROEX 1307/2023	DE: 30/09/2025 PARA: 30/05/2025	02/07/2025
JEFERSON VIEIRA FLORES	XXX.064.090-XX	88881.894600/2023-01	PROEX 1857/2023	DE: 30/09/2025 PARA: 30/06/2025	02/07/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Alteração de Valor - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Alterar Valor - Signatários - pela CAPES: LUIZ ANTONIO PESSAN - DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAIS e pelo beneficiário (a).

Beneficiário	CPF	Processo	Programa	TA	Valor R\$	Assinatura	Nota de Empenho
FELIPE BEROCAN VEIGA	XXX.709.291-XX	88881.844680/2023-01	PROEX 1786/2023	1/2025	DE: 223.920,00 PARA: 330.764,00	01/07/2025	2025NE002939 (C)
MONICA OLIVEIRA BATISTA ORIA	XXX.792.413-XX	88881.973969/2024-01	PROEX 1609/2024	1/2025	DE: 160.074,00 PARA: 333.410,00	01/07/2025	2025NE002941 (C)
LUIZ GUSTAVO RODRIGUES SOUZA	XXX.862.615-XX	88881.003721/2024-01	PROEX 2809/2024	1/2025	DE: 106.588,00 PARA: 227.802,00	01/07/2025	2025NE002942 (C)

DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Alteração de Vigência - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Alterar Vigência - Signatários - pela CAPES: RUI VICENTE OPPERMANN - DIRETORIA DE RELACOES INTERNACIONAIS e pelo beneficiário (a).

Beneficiário	CPF	Processo	Programa	Vigência	Assinatura
JOAO ALCIONE SGANDERLA FIGUEIREDO	XXX.478.010-XX	88881.015843/2024-01	MOVE 3152/2024	DE: 31/12/2025 PARA: 03/07/2025	03/07/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Alteração de Valor - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Alterar Valor - Signatários - pela CAPES: RUI VICENTE OPPERMANN - DIRETORIA DE RELACOES INTERNACIONAIS e pelo beneficiário (a).

Beneficiário	CPF	Processo	Programa	Valor R\$	Assinatura
JOAO ALCIONE SGANDERLA FIGUEIREDO	XXX.478.010-XX	88881.015843/2024-01	MOVE 3152/2024	DE: 10.050,00 PARA: 0,00	03/07/2025

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EXTRATO DE CONVÊNIO PARA PD&I Nº INTERNO FUA 09/2025 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.012763/2025-97.
IFES: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS.
Fundação de Apoio: 26.782.757/0001-78 - FUNDACAO UNIVERSITAS DE ESTUDOS AMAZÔNICOS.
Participe Privado: 00.280.273.0031-52 - SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.
Objeto: Cooperação técnica e científica entre as parceiras, para desenvolver o projeto intitulado Uso de Wearables para identificação de Fatores Associados ao Transtorno Cognitivo Leve e Doença de Alzheimer em fase inicial ou simplesmente Dementia, a ser executado nos termos do Plano de Trabalho. Fundamento Legal: Lei nº 8.387/1991. Vigência: 01/07/2025 a 31/12/2027. Valor Total: R\$ 8.420.090,80. Data de Assinatura: 26/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 03/07/2025).

EXTRATO DE CONVÊNIO PARA PD&I Nº INTERNO FUA 10/2025 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.012647/2025-78.
IFES: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS.
Fundação de Apoio: 26.782.757/0001-78 - FUNDACAO UNIVERSITAS DE ESTUDOS AMAZÔNICOS.
Participe Privado: 00.280.273.0031-52 - SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.
Objeto: Cooperação técnica e científica entre as parceiras, para desenvolver o projeto intitulado Predição de readmissão hospitalar de pacientes cirúrgicos utilizando modelos de aprendizado profundo e dados de sensores do Smartwatch e do Smart Ring ou simplesmente Readmission Sleep, a ser executado nos termos do Plano de Trabalho. Fundamento Legal: Lei nº 8.387/1991. Vigência: 01/07/2025 a 30/06/2028. Valor Total: R\$ 9.305.522,07. Data de Assinatura: 26/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 03/07/2025).

EXTRATO DE CONVÊNIO PARA PD&I Nº INTERNO FUA 11/2025 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.013767/2025-92.
IFES: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS.
Fundação de Apoio: 26.782.757/0001-78 - FUNDACAO UNIVERSITAS DE ESTUDOS AMAZÔNICOS.
Participe Privado: 00.280.273.0031-52 - SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.
Objeto: Cooperação técnica e científica entre as parceiras, para desenvolver o projeto intitulado Pesquisa e desenvolvimento de modelos de IA para predição do nível de Glicose a partir de biomarcadores oriundos de dispositivos vestíveis (smartwatch e smartring) ou simplesmente Glucose Level, a ser executado nos termos do Plano de Trabalho. Fundamento Legal: Lei nº 8.387/1991. Vigência: 01/07/2025 a 30/06/2028. Valor Total: R\$ 8.944.597,77. Data de Assinatura: 26/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 03/07/2025).

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÃO

Espécie: Extrato do Protocolo de Intenção celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, CNPJ Nº 04.378.626/0001-97, e a UNIVERSIDAD DEL VALLE - UNIVALLE, (Colômbia). Objeto: estabelecer e desenvolver relações de cooperação internacional entre ambas as Instituições mediante a colaboração acadêmica, científica e cultural. Vigência: 5 anos a partir da assinatura. Data da assinatura: 02/07/2025. Assinado por: Sylvio Mário Puga Ferreira, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas, e Guillermo Murillo Vargas, Reitor da Universidad Del Valle.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Extrato do Acordo de Cooperação Nº 14/2025, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, CNPJ Nº 04.378.626/0001-97, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, CNPJ Nº 11.118.393/0001-59. Objeto: estabelecer um regime de mútua cooperação técnica e científica entre a UFOPA e a FUA com vistas à execução do projeto "Centro de Agricultura, Tecnologias, Estudos Geoambientais Observacionais e Referência em Inovação da Amazônia - CATEGORIA". Vigência: 5 anos a partir da assinatura. Data da assinatura: 02/07/2025. Assinado por: Sylvio Mário Puga Ferreira, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas e Aldenize Ruela Xavier, Reitora da Universidade Federal do Oeste do Pará.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços no 010/2025-S. Firmado em 27/02/2025. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: KATHY ANN CORREA DE OLIVEIRA MOURÃO. Objetivo: Prorrogar a partir de 18/06/2025 a 22/12/2025. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 01/07/2025. Assinado por Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo - Locatária - e - Locador KATHY ANN CORREA DE OLIVEIRA MOURÃO.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 154040

Número do Contrato: 13807/2022.
Nº Processo: 23106.138070/2022-71.
Dispensa. Nº 13807/2022. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - UNB. Contratado: 37.116.704/0001-34 - FUNDACAO DE EMPREENDIMENTOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes até 01/02/2026. Vigência: 01/07/2025 a 01/02/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 901.115,41. Data de Assinatura: 01/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 01/07/2025).

DECANATO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: CONVÊNIO.
Processo: 23106.060331/2025-82.
Participes: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB) (CNPJ nº 00.038.174/0001-43) e RISK ADVISER CONSULTORIA LTDA (CNPJ nº 29.873.424/0001-42).
Objetivo: este Convênio tem por objeto proporcionar estágio obrigatório/não obrigatório nas diversas áreas da CONCEDENTE aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação da CONVENENTE. O estágio deve proporcionar ao estudante complementação de ensino e aprendizagem de competências próprias da atividade profissional, devendo ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo, programa e calendário escolar a fim de se constituir instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. Vigência: de 30/06/2025 a 29/06/2030.
Assinam Sr. Amador Gonçalves de Siqueira Junior (Coordenador de Estágio de Graduação da UnB) e Sr. José Carlos Tavares Pereira (representante legal da empresa)

